

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

EDITAL CONVITE 010/2021-CO/SEMECD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações, com base no processo administrativo 010/2021-CO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 059/2021-GAB. Modalidade: CARTA CONVITE. Objetivo: Contratação de empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA. Tipo: **menor preço global** e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **14h do dia 22 de outubro de 2021**.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rurópolis, até às **14h do dia 22 de outubro de 2021**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 09h00min do dia 25 de outubro de 2021**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Rurópolis, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexecutável, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA

LICITAÇÃO Nº _____/2021

CARTA CONVITE Nº _____/2021

NOME DO LICITANTE

DOCUMENTOS

E-mail:

Telefone:

4.5 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA

LICITAÇÃO Nº _____/2021

CARTA CONVITE Nº _____/2021

NOME DO LICITANTE

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

4.9 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 14h do dia 22 de outubro de 2021, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.10 - NO ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Rurópolis, válido;
- II)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- III)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

- V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital)
- VII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII)** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

Obs1: Os documentos necessários para habilitação **deverão ser autenticados** em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

Obs2: A Prefeitura Municipal de Rurópolis autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

Obs3: A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1- A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial do ano em exercício (2019).**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os objetos da presente licitação serão adquiridos através da seguinte rubrica:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD

Unidade: 0505 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD

12 361 0005 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ

11110000 - Fonte

6.2 O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7 - DO JULGAMENTO

- **O Julgamento será pelo menor valor global.** A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

7.1 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

7.2 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

7.3 - **Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.**

7.4 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

7.5 - Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

8 – DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis a contar o recebimento do AR, ou da convocação formal para assinatura do mesmo.

8.2 - O prazo de vigência contratual é da data de assinatura do instrumento contratual até 31/12/2021.

9. – DA ENTREGA

9.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto dentro da validade do contrato.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

10.1 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

10.2 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

10.3 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, acritério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Educação através de **Ademar Santidio Silva Filho**.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.8 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.9- As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.10 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Rurópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;

c) Anexo III – Minuta do Contrato

d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;

e) Anexo V – Modelo de apresentação da proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 14h,

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, sito à Rua 10 de maio, 263, Bairro centro na Cidade de Rurópolis-PA ou pelo e-mail: cplruropolis@gmail.com

Rurópolis/PA, 15 de outubro de 2021.

Aluizio R. Costa Pires

Presidente da CPL

Portaria 059/2021-GAB

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente Termo de Referência visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público do estado, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do contratante, partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Getúlio Vargas, Nº 848, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 Consoante o art. 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

6.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1 Este termo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, e na Lei 8.666/93;

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na assinatura do contrato até 31/12/2021 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

10. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor ADEMAR SANTIDIO SILVA FILHO, Matrícula Nº 062.790-9, representante da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.023	33.90.39.00 Outros Serv. Pessoa Jurídica Fonte 11110000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3 O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919

CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis

End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.

Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.

CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

11.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em planilhas apresentadas por empresas especializadas.

12. DO QUADRO DE NECESSIDADE

Item	Descrição	Quant.	Unid	V.Unit	V. Total
01	Serviço de Reforma de carteira escolar com substituição de prancheta em madeira de lei.	2.000			
				TOTAL	

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Serviço de reforma com substituição de prancheta de carteira escolar, o serviço deverá atender, especificamente, à reforma das pranchetas de carteira. O serviço deverá contemplar, quando for o caso, pintura, envernização, troca do revestimento em laminado melamínico, substituição de partes do tampo e ajuste ou regulagem. os materiais deverão ser do mesmo tipo utilizado na mesa e deverão ser de madeira de lei mantendo a padronização, de modo a preservar as características originais do bem, os materiais substitutos utilizados deverão ter qualidade igual ou superior ao material original do bem. o serviço deverá cuidar para manter a estrutura do bem, que não faz parte do item a ser substituído e objeto dessa contratação, de modo a não danificá-lo, em caso de não haver disponibilidade de material com mesma cor ou textura, a contratada poderá submeter amostras para apreciação do órgão.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite nº /2021
estabelecida na _____, cidade _____, Estado do _____,
CNPJ nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.
(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____ CPF
nº(s) _____, participante da licitação nº /2021, modalidade Carta Convite nº /2021, **declara**
para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores
menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º,
da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, de _____ de 201 .

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.
Lic. n.º _____ - Carta Convite nº _____

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 06.074.086/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vragas, 848, centro, Cidade de Rurópolis - PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. _____.

CONTRATADO: _____

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

Cláusula Primeira – Do objeto da licitação e do contrato.

Do objeto da licitação: Contratação de empresa para os serviços de reforma com substituição de prancheta de carteiras escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação/Semecd do Município de Rurópolis/PA, conforme memorial descritivo do anexo I deste Edital, com fornecimento de material e mão de obra. A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, conforme segue:

ITEM descrição;

Clausula segunda – do pagamento

O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que seja apresentada a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is).

Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto

- a) Pela execução do presente instrumento será pago o valores total R\$ _____ (..) e os valores individualizados conforme tabela abaixo:
- b) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

§1º: **Da prestação dos serviços** - A empresa vencedora deverá entregar o objeto dentro da validade do contrato.

§2º: **Do prazo de vigência contratual** – O presente instrumento terá vigência até 31.12.21.

§3º: Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rurópolis
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ – 10.222.297/0001-93 - Rurópolis – Pará. E-mai: cplruropolis@gmail.com
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 CEP: 68.165.00

autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD
Unidade: 0505 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ
11110000 - Fonte

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo de Ademir Santidônio Silva Filho.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

Havendo prorrogação do presente instrumento o mesmo será atualizado pelo INPC/IBGE ou outro que o venha substituir. O mesmo índice será usado para atualizações de multas ou qualquer outro encargo.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Rurópolis-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Rurópolis-PA,

Contratante:

Contratada:

Sec. Mun. De Educação
Secretário Municipal

Testemunhas: _____
